



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

EDITAL Nº 01 - 2023/2

1. DA ABERTURA

1.1 O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público, pelo presente Edital, o **Processo Seletivo de Transferência Externa**, contendo normas, procedimentos, prazos e demais condições necessárias à realização do certame para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação presencial oferecidos por essa Instituição de Ensino Superior (IES).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Processo Seletivo está sob a responsabilidade da comissão instituída pela PORTARIA/UNITINS/Nº 274/2023/GABREITOR, na condição de responsável pelo planejamento e coordenação das ações inerentes a sua logística e execução.

2.2 Todas as informações relacionadas a este processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados publicados no endereço eletrônico <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>.

2.4 Todas as datas e horários previstos neste Edital e subsequentes observam o horário oficial de Brasília.

2.5 Não serão dadas, por correio eletrônico e/ou por telefone, informações a respeito de datas, de locais e horários relacionados ao certame.

3. DO PERÍODO DE VALIDADE

3.1 Os resultados do presente processo seletivo terão validade, somente, para o **SEMESTRE LETIVO 2023/2**.

4. DAS VAGAS



4.1 Serão ofertadas **201 (duzentas e uma) vagas remanescentes** dos cursos de graduação presencial da Unitins nos Câmpus de **Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins**, conforme tabelas abaixo:

CÂMPUS ARAGUATINS			
CURSO	PERÍODO	TURNO	Nº DE VAGAS
Letras	2º	Noturno	12
	4º	Noturno	12
Pedagogia	2º	Noturno	05
	4º	Noturno	12
CÂMPUS AUGUSTINÓPOLIS			
CURSO	PERÍODO	TURNO	Nº DE VAGAS
Ciências Contábeis	2º	Noturno	01
	4º	Noturno	04
Direito	2º	Noturno	01
	4º	Noturno	09
Enfermagem	2º	Integral	02
	4º	Integral	06
CÂMPUS DIANÓPOLIS			
CURSO	PERÍODO	TURNO	Nº DE VAGAS
Administração	4º	Noturno	12
Ciências Contábeis	4º	Noturno	12
Direito	4º	Noturno	03
CÂMPUS PALMAS			
CURSO	PERÍODO	TURNO	Nº DE VAGAS
Engenharia Agrônômica	2º	Integral	02
	3º	Integral	05
	4º	Integral	12
Serviço Social	2º	Noturno	12
	3º	Noturno	12
	4º	Noturno	12



Sistemas de Informação	2º	Matutino	04
	4º	Matutino	12
CÂMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS			
CURSO	PERÍODO	TURNO	Nº DE VAGAS
Direito	2º	Matutino	01
	3º	Matutino	02
	4º	Matutino	05
Ciências Contábeis	2º	Noturno	04
	4º	Noturno	12
Tecnologia em Gestão do Agronegócio	2º	Noturno	03
	4º	Noturno	12

4.2 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas na primeira chamada, poderá haver convocação subsequente, por meio de edital, observada a ordem de classificação dos candidatos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital, seus anexos e todas as informações que forem disponibilizadas no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

5.2 A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não será válido, em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento.

5.3 A inscrição no presente processo seletivo será feita via *internet*, exclusivamente, no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, das **08h do dia 29 de junho de 2023 até às 23h59min do dia 17 de julho de 2023**.

5.4 A Unitins não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Poderá se inscrever o candidato que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- I. esteja vinculado ao semestre letivo **2023/1** no mesmo curso para o qual pleiteia a vaga ofertada neste Edital;
- II. esteja regularmente vinculado em Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e em curso autorizado e reconhecido pelo órgão competente;
- III. possua no mínimo 70% de equivalência entre as disciplinas do curso da IES de origem e as disciplinas do curso da Unitins em que está concorrendo à vaga;
- IV. esteja cursando, no mínimo, o período imediatamente anterior ao período que estiver concorrendo à vaga;
- V. tenha cursado pelo menos 1 (um) período na IES de origem e não esteja a mais de 4 (quatro) períodos letivos em situação de trancamento total de matrícula.

5.6 O candidato, no ato da inscrição, deverá optar pelo curso de graduação e período letivo para o qual deseja concorrer à vaga, devendo certificar-se de que preenche todas as condições exigidas neste Edital.

5.7 As informações prestadas no **formulário de inscrição** são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o acompanhamento dos resultados, que serão publicados no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

5.8 A inscrição será **efetivada**, somente, após a confirmação, pela instituição financeira, do pagamento do boleto bancário emitido no ato da inscrição.

5.9 Após a realização da inscrição e o pagamento do boleto bancário, não será permitida a troca do curso e turma. Caso o candidato queira escolher outro curso e turma deverá fazer uma nova inscrição e efetivar um novo pagamento.

5.10 O candidato poderá concorrer apenas para uma das vagas oferecidas, conforme quadro de vagas constante no item **4.1**.

5.11 Na hipótese de o candidato efetuar o pagamento de mais de uma inscrição será considerada, somente, a última inscrição registrada e efetivada no sistema. As outras serão automaticamente canceladas e não haverá devolução de valores.

5.12 A **lista preliminar de inscrições deferidas** será publicada no dia **19 de julho de 2023**, contra a qual caberá recurso.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5.13 O recurso contra a lista preliminar de inscrições deferidas deve ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail transferenciaexterna2023.2@unitins.br, das 8h até às 23h59min do dia 20 de julho de 2023. Após esse período não serão aceitos pedidos de recurso.

5.14 A lista definitiva de inscritos será divulgada no dia 21 de julho de 2023 no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, contra a qual não caberá qualquer recurso.

5.15 Será indeferida, a qualquer tempo, a inscrição que NÃO atenda a todos os pré-requisitos fixados neste Edital.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 A taxa de inscrição será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para concorrer a qualquer uma das vagas listadas no item 4.1.

6.2 O candidato deverá observar o prazo final para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, conforme cronograma previsto no item 12.

6.3 O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de depósito em conta corrente, transferência ou pagamento agendado e NÃO liquidado no prazo constante no cronograma ou ainda realizada por meio de PIX, implicará na **NÃO efetivação** da inscrição.

6.4 A Unitins não se responsabilizará por pagamento que não observe os limites de horários definidos pelas instituições financeiras.

6.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição NÃO será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência desta IES.

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento do boleto bancário para futura conferência, em caso de necessidade.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



7.1 O candidato poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, por meio de preenchimento de campo específico, com apresentação das informações solicitadas no formulário, link <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>, no período das **08h do dia 29 de junho de 2023 até às 23h59min do dia 03 de julho de 2023**.

7.2 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, exclusivamente, para o candidato que preencher um dos seguintes requisitos listados abaixo, de acordo com os parâmetros do Decreto nº 6.135/2007 (alínea **a**) e com a Lei n. 3.459/2019 (alínea **b**):

a) enquadra-se como família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e comprovar inscrição no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, por meio da apresentação de qualquer documento expedido por órgão oficial do Governo Federal com indicação do Número de Identificação Social – NIS do próprio requerente;

b) mães que comprovarem a doação de leite em programas de aleitamento materno no período de 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente edital, por meio de documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.

7.3 Após o preenchimento da solicitação de isenção de taxa, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 2MB), o comprovante de cadastro no NIS do próprio requerente ou documento comprobatório da doação em programas de aleitamento materno, **até às 23h59min do dia 03 de julho de 2023**.

7.4 A concessão de isenção com base na *alínea “a”* do item **7.2** está sujeita à aprovação do NIS do candidato na Base Nacional do CadÚnico, por meio de consulta eletrônica às informações constantes nos registros do Ministério da Cidadania.

7.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- I. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. fraudar e/ou falsificar documentação;
- III. informar dados na ficha de solicitação de isenção que estejam diferentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;
- IV. não anexar os documentos exigidos no item **7.3** ou anexa-los de forma incompleta;
- V. não observar os prazos e horários estabelecidos neste Edital;
- VI. não tenha o cadastro no sistema do Ministério da Cidadania ou que o cadastro se encontre desabilitado.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



7.6 O candidato que não anexar a documentação prevista nas *alíneas* do item **7.2**, conforme dispõe o item **7.3**, terá sua solicitação de isenção **indeferida** e não poderá utilizar da fase de recurso para apresentar documentação faltante/complementar.

7.7 A Unitins não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

7.8 O **resultado preliminar** dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, no dia **04 de julho de 2023**, contra o qual caberá recurso.

7.9 O recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deve ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail transferenciaexterna2023.2@unitins.br, **das 8h até às 23h59min do dia 05 de julho de 2023**. Após esse período não serão aceitos pedidos de recurso.

7.10 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação faltante/complementar.

7.11 O **resultado definitivo** dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, dia **07 de julho de 2023**, contra o qual não caberá qualquer recurso.

7.12 A solicitação de isenção da taxa de inscrição não caracteriza inscrição automática no processo seletivo. O candidato deve realizar a sua inscrição no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

7.13 O candidato cuja solicitação de isenção for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante no item **12.1** deste Edital, sob pena ter a **inscrição indeferida**.

7.14 O candidato que tiver a isenção deferida e, ainda sim, efetuar o pagamento da taxa de inscrição para curso diverso, será considerado, somente, a última inscrição registrada e efetivada no sistema. As outras serão automaticamente canceladas e não haverá devolução de valores.

7.15 O candidato que tiver a isenção deferida e, ainda sim, efetuar o pagamento da taxa de inscrição não terá direito, em hipótese alguma, à devolução de valores.



8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O presente processo de seleção será realizado por meio de análise documental, que resultará na aprovação e classificação dos candidatos para preenchimento das vagas remanescentes, desde que seja cumprido os procedimentos e critérios previstos nos itens **9** e **10** deste Edital.

8.2 A nota de classificação dos candidatos consistirá no resultado do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA (item **10.2**).

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 No período de **24 a 28 de julho de 2023**, o candidato deverá promover, presencialmente, a entrega de todos os documentos listados abaixo:

I. **histórico de graduação**, que especifique aprovações e reprovações em disciplinas (original ou cópia autenticada);

II. **cópia da estrutura curricular do curso** superior de graduação com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;

III. **cópia dos programas e planos de ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento**, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;

IV. **cópia do ato de autorização ou de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso superior de graduação da IES de origem**, caso não conste no histórico de graduação, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;

V. **declaração de vínculo no curso em que estiver matriculado na IES de origem**, referente ao semestre 2023/1, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem.

VI. Documento da IES de origem que contenha o **Coeficiente de Rendimento Acadêmico**.

9.2 A documentação enumerada no item **9.1** deverá ser entregue, **no horário das 8h às 14h¹**, exclusivamente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus correspondente a vaga que o candidato estiver concorrendo.

CÂMPUS	ENDEREÇO
Araguatins	Rua Castelo Branco nº 2.280, Bairro Nova Araguatins, 2º Piso, Cep: 77.950-000, Araguatins/TO. Telefone: (63) 3474-2238.

¹ Atualizado em 19 de julho de 2023, por meio do EDITAL N° 01.4-2023/2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO



Augustinópolis	Rua Planalto, nº 601, Centro, Cep: 77.960-000, Augustinópolis/TO. Telefone: (63) 3456-1811.
Dianópolis	Praça Aurélio Antônio Araújo, nº 02, Centro, CEP: 77.300-000, Dianópolis/TO. Telefone: (63) 3692-1162.
Palmas	Quadra 109 Norte, Avenida NS 15, Lote 09. Plano Diretor Norte, Palmas-TO. CEP: 77001-090 - Palmas/TO. Telefone: (63) 3218-2998. ²
Paraíso do Tocantins	Rua Bernardino Maciel, nº 392. Centro. Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000. Telefone: (63) 3602-2454.

9.2.1 Estritamente no dia 24 de julho de 2023, a documentação enumerada no item 9.1 deverá ser entregue, no horário das 13h às 18h³, exclusivamente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus correspondente a vaga que o candidato estiver concorrendo, conforme o item 9.2.

9.3 A documentação enumerada no item 9.1 deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado. Na identificação deverá conter o nome completo do candidato, número de inscrição, curso pretendido e o período escolhido (conforme comprovante de inscrição), sob pena de não recebimento do envelope pela Secretaria Acadêmica.

9.4 No ato do recebimento do envelope, sob nenhuma hipótese, ocorrerá a sua violação para quaisquer fins e não haverá conferência imediata dos documentos pela equipe da Secretaria Acadêmica.

9.5 A conferência dos documentos ocorrerá no período estabelecido para análise documental, conforme o item 10.5.

9.6 No envelope lacrado deverá conter, de forma legível, todos os documentos exigidos no item 9.1, sob pena de desclassificação sumária do candidato, na fase de análise documental.

9.7 Será permitida a entrega dos documentos mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para este fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório civil.

9.9 O procurador e o outorgante devem ser maiores e capazes, nos termos da lei civil.

² Atualizado em 19 de julho de 2023, por meio do EDITAL Nº 01.4-2023/2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

³ Incluído em 20 de julho de 2023, por meio do EDITAL Nº 01.6-2023/2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO



9.9 Não serão aceitos envelopes de documentos enviados pelos Correios ou postagens similares, bem como não serão recebidos envelopes fora do prazo previsto no item **9.1**.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1 Na análise dos documentos será aferido o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), desde que o candidato atenda os seguintes requisitos:

- I. Possua no mínimo 70% (setenta por cento) de equivalência entre as disciplinas cursadas no curso da IES de origem e as disciplinas do curso da Unitins para o qual estiver concorrendo à vaga;
- II. Tenha obtido aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das disciplinas cursadas, nos períodos letivos anteriores ao período em que estiver concorrendo à vaga.

10.2 O **CRA** é obtido através da fórmula:

$$CRA = (C1 \times N1) + (C2 \times N2) + (Cn \times Nn),$$

$$C1 + C2 + Cn$$

CRA

C1 = carga horária da disciplina 1, C2 = carga horária da disciplina 2 e assim sucessivamente; N1 = nota obtida na disciplina, N2 = nota obtida na disciplina 2 e assim sucessivamente.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de documento da IES de origem que contenha o seu Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

10.4 Será **eliminado** do processo seletivo, o candidato que deixar de cumprir quaisquer um dos requisitos abaixo enumerados:

- III. não entregar qualquer um dos documentos exigidos no item **9.1**;
- IV. não possuir no mínimo 70% (setenta por cento) de equivalência entre as disciplinas cursadas no curso da IES de origem e as disciplinas do curso da Unitins para o qual estiver concorrendo à vaga;
- V. não tenha obtido aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das disciplinas cursadas, nos períodos letivos anteriores ao período em que estiver concorrendo à vaga.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10.5 A análise documental será feita pela respectiva Coordenação do Curso, a qual o candidato concorrer à vaga, no período de **31 de julho a 08 de agosto de 2023**.

10.6 O resultado preliminar da análise documental será divulgado no dia **09 de agosto de 2023**, no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

10.7 O recurso contra o resultado preliminar da análise documental deve ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail transferenciaexterna2023.2@unitins.br, **das 8h até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2023**. Após esse período não serão aceitos pedidos de recurso.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- I. Maior número de disciplinas equivalentes entre as disciplinas cursadas no curso da IES de origem e as disciplinas do curso da Unitins para o qual estiver concorrendo à vaga;
- II. Maior carga horária de disciplinas cursadas com aprovação na IES de origem;
- III. Maior idade.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As etapas do presente processo seletivo ocorrerão em conformidade com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
26/06	Divulgação do edital de abertura.
27/06	Prazo para impugnação ao edital.
28/06	Resultado das impugnações ao edital.
29/06 a 17/07	Período de inscrição.
29/06 a 03/07	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.
04/07	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição.
05/07	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da lista de isentos.
07/07	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.
18/07	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
19/07	Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas.



20/07	Prazo para interposição de recurso contra a lista preliminar de inscrições deferidas.
21/07	Resultado da análise dos recursos contra a lista preliminar de inscrições deferidas.
21/07	Divulgação da lista definitiva de inscrições deferidas.
24 a 28/07	Período de entrega dos documentos.
31/07 a 08/08	Período de análise documental.
09/08	Resultado preliminar de classificação.
10/08	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de classificação.
11/08	Resultado da análise dos recursos contra resultado preliminar de classificação.
11/08	Resultado definitivo.
14 a 17/08	Período de matrícula.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 Todos os resultados previstos neste Edital serão publicados oficialmente no endereço eletrônico: <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>, conforme cronograma previsto no item 12.1.

13.2 O **resultado definitivo de classificação** com a nota dos candidatos será publicado em lista de ordem decrescente, que constará a nomenclatura de “aprovados” aos candidatos que tiverem obtido classificação até o número de vagas ofertadas para cada curso e serão considerados como “classificados” os candidatos fora do número das vagas ofertadas.

13.3 A lista do resultado definitivo será publicada no dia **11 de agosto de 2023**, no endereço eletrônico: <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>, e não serão aceitos pedidos de revisão ou recursos desta lista.

14. DOS RECURSOS

14.1 A Unitins não se compromete com a publicação de resultados ou com os recursos interpostos por outros meios que não sejam aqueles definidos nos itens **5.13, 7.9 e 10.7**.

14.2 As respostas aos recursos das listas e/ou resultados preliminares previstos neste Edital serão remetidas individualmente aos candidatos, no mesmo e-mail em que tiver sido proposto o recurso.



14.3 Serão analisados todos os recursos previstos neste Edital, que forem tempestivamente propostos e, havendo alterações no resultado, essas alterações serão divulgadas no endereço eletrônico <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>, nas datas previstas no item **12.1**.

15. DA MATRÍCULA

15.1 As matrículas dos candidatos aprovados para as vagas disponibilizadas no item **4.1** serão realizadas na data prevista de **14 a 17 de agosto de 2023**, das **8h às 12h e das 14h às 22h**, na Secretaria Acadêmica do Câmpus em que o candidato tiver concorrido à vaga.

15.2 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Uma foto 3x4 (recente);
- II. Cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda - CPF (cópia legível);
- III. Carteira de identidade (cópia legível);
- IV. Certidão de nascimento ou casamento (cópia legível);
- V. Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral (cópia legível);
- VI. Certificado de reservista ou declaração de se encontrar quites com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino e maior de 18 anos (cópia legível);
- VII. Histórico escolar do ensino médio (cópia legível);
- VIII. Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio (cópia legível);
- IX. Comprovante de vínculo no semestre 2023/1 com a IES de origem (original);
- X. Histórico de graduação atualizado no qual constem os componentes curriculares eletivos cursados, com cargas horárias e resultados obtidos, distribuídos nos períodos letivos em que foram cumpridos, devidamente assinado pela Secretaria Acadêmica da IES de origem (original);
- XI. Documento que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação (original);

15.3 No ato da matrícula, para os documentos previstos no item **15.2** em que for exigida somente a apresentação de cópia, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, o documento original para o servidor competente, que lavrará a autenticidade da cópia mediante comparação com o documento original, sob pena de impossibilidade de realização do ato.

15.4 Em nenhuma hipótese será realizada a matrícula em datas, horários e locais diversos do indicado no item **15.1**.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



15.5 A matrícula poderá ser realizada por terceiro mediante apresentação de procuração pública ou por procuração particular com firma reconhecida em cartório competente.

15.6 O candidato que não comparecer no período de matrícula nos prazos estabelecidos ou não estiver com a documentação completa, conforme itens **15.1** e **15.2**, perderá o direito à vaga, sendo imediatamente convocado o candidato classificado subsequentemente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Unitins não se responsabilizará por eventuais atrasos na conclusão do curso decorrente de quaisquer divergências entre as matrizes curriculares da Instituição de Ensino de origem e da Unitins.

16.2 O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições será feito em conformidade com o Regimento Acadêmico da Unitins.

16.3 Será eliminado, em qualquer etapa, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste processo seletivo mediante a apresentação de documentos inidôneos ou declaração de informações falsas, sujeitando-se, ainda, às sanções legais.

16.4 Os documentos entregues pelo candidato para análise documental ficarão à disposição para retirada pelo candidato desclassificado/eliminado, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do curso no qual tiver concorrido à vaga, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado final.

Palmas - TO, 26 de junho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

